



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP-136/2016-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de março de dois mil e dezesseis, o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com sede na Rua Acrísio Santos s/nº, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-136/2016-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Ata de Registro de preço para contratação de serviço de confecção de carimbos, recarga de cartuchos de tintas e toner para impressora junto aos Fundos Municipais e demais Órgãos da Administração Pública de São Domingos do Araguaia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-136/2016-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **• Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP-136/2016-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 05 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
C.N.P.J. nº 83.211.391/0001-10  
CONTRATANTE

G M FEITOSA LTDA - ME  
C.N.P.J. nº 13.497.781/0001-13  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2016-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP-136/2016-SRP.

Empresa: G M FEITOSA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 13.497.781/0001-13, estabelecida à FOLHA 27 QD 01 LOTE 01, NOVA MARABÁ, Marabá PA, (94) 3322-5867, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS AUGUSTO BARROS NOGUEIRA, C.P.F. nº 668.119.962-34, R.G. nº 026443400604 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P110 2W	UNIDADE	92.00	48,000	4.416,00
00002	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P110 1W	UNIDADE	80.00	48,000	3.840,00
00003	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P110 5	UNIDADE	16.00	48,000	768,00
00004	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8085 DN	UNIDADE	16.00	77,000	1.232,00
00005	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P200 5DN	UNIDADE	16.00	48,000	768,00
00006	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UNIDADE	16.00	10,000	160,00
00007	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DE SKJET D1560	UNIDADE	24.00	10,000	240,00
00008	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157 DN	UNIDADE	16.00	75,000	1.200,00
00009	CARIMBO A30 ASSISNATURA	UNIDADE	60.00	34,000	2.040,00
00010	CARIMBO A20 ASSISNATURA	UNIDADE	50.00	29,000	1.450,00
00011	CARIMBO A60 CNPJ	UNIDADE	30.00	49,000	1.470,00
00012	TINTA PARA BOOK tinta para book para impressora HP office jet pro 8600	UNIDADE	32.00	58,000	1.856,00
00013	REFIL DE TINTA PARA BOOK Refil de tinta para impressora Epson L 200	UNIDADE	16.00	80,000	1.280,00
00014	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 2050 cartucho de tinta para impressora hp deskjet f2050, ou similar. preto, original, novo, com validade de 06 meses a partir da data de fabricação	UNIDADE	48.00	69,000	3.312,00
00015	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER IMPRESSORA BROTHER toner para impressora brother MPC multi funcional, TN 650	UNIDADE	16.00	70,000	1.120,00
00016	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET toner para impressora HP laser jet CP 1025 nw color. CE 310 A	UNIDADE	16.00	92,660	1.482,56
00017	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085 DN toner para impressora brother DCP 8085 DN, 330-360-365	UNIDADE	16.00	75,000	1.200,00
00018	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP ML 2851 ND Toner para impressora Hp ml 2851 ND, ML D2850A - D2850B	UNIDADE	16.00	48,000	768,00
00019	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F2050 Recarga de cartucho de tinta p/ impressora hp deskjet F2050, ou similar, preto, original, novo, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	UNIDADE	16.00	10,000	160,00
00020	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET M1132 M FP CE 285	UNIDADE	12.00	48,000	576,00
00021	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	UNIDADE	12.00	48,000	576,00
00022	EPSON LX 300+ FITA	UNIDADE	12.00	20,000	240,00
00023	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 10 05MFP TONER HR 1612A	UNIDADE	12.00	48,000	576,00
00024	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M113 2 MFP TONER CE 285 A	UNIDADE	12.00	48,000	576,00
00025	RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP LASER JET C P 1515 TONER CB 541 A	UNIDADE	12.00	86,000	1.032,00
00026	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000	UNIDADE	12.00	56,600	679,20
00027	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4280 ALL	UNIDADE	12.00	79,700	956,40
00028	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP TN3 322/3382/3392	UNIDADE	24.00	149,000	3.576,00
00029	AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA DESKJET D4260	UNIDADE	24.00	85,000	2.040,00
00030	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP LASER JET F2050	UNIDADE	12.00	60,000	720,00
00031	AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA DESK JET D2460	UNIDADE	12.00	60,000	720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
Rua Acrísio Santos, s/n – Centro – São Domingos do Araguaia



00032	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET REF4580	UNIDADE	48.00	105,000	5.040,00
00033	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET REF F 4480	UNIDADE	104.00	89,000	9.256,00
00034	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART	UNIDADE	16.00	120,000	1.920,00
00035	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C 4680	UNIDADE	56.00	79,000	4.424,00
00036	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D 1360	UNIDADE	24.00	88,000	2.112,00
00037	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3050	UNIDADE	160.00	70,000	11.200,00
00038	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA LASE JET M1132 MFP	UNIDADE	136.00	89,000	12.104,00
00039	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET CM 1312 MFP	UNIDADE	32.00	120,000	3.840,00
				VALOR TOTAL R\$	90.926,16